



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 3 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2213

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2020.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 003/2020.**
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2020.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 004/2020.**
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2020.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020.**
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2020.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020.**
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2020.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 007/2020.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2017 e 008/2018, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, às **08:30h** (horário local), na Sala da Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4**. Está licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 130/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

**1. OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4**, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I.
- 1.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.
- 1.3.** Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.
- 1.4.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo V deste Edital.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**3.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**3.4.** Os interessados poderão obter o edital na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo portal. <http://www.arataca.ba.gov.br/diarioOficial>.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

**4.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**4.6.** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**4.7.** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**4.8.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**4.9.** A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

**4.10.** Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**5.1.1.** Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

**5.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**5.2.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**5.2.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**5.3.** A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessária apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**5.5.** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"**

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- 6.1.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- 6.2.** Número do pregão;
- 6.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, inclusive a marca do produto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 6.4.** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 03 casas decimais exemplo 0,00 a 0,000, somente para os itens do lote 01 e 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens. É importante deixar estabelecido que o preço deverá ser em média o preço de bomba, com pagamento a vista ou em até 10 dias úteis.
- 6.5.** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Não serão permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- 6.7.** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- 6.8.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 6.9.** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- 6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11.** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 6.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.1.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "7.1.2";

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;

7.2.3. Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física

7.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

7.3.3. I - livro Diário e seus auxiliares, se houver; II - livro Razão e seus auxiliares, se houver; III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

7.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.6. No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

7.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.8. DHP do responsável técnico pelo balanço.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

7.4.2. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



7.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de cópia do contrato e das notas fiscais a que fazem referência o referido atestado;

7.4.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

7.4.5. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

**8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**8.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**8.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**8.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**8.6.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.7.** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**8.8.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.11.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**8.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**8.13.** Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**8.14.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**8.15.** Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 8.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17.** O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 8.18.** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.22.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11-** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.23.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 8.25.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 8.26.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.28.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.29.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.30.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 8.31.** A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.
- 8.32.** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

**9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**11.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**11.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**11.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**11.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 11.7 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.9.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**11.10.** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

**11.11.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", Lei 8.666/93.

**13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor do Contrato anexo VI, em conformidade com o cronograma de entregas e no local indicado no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.;

13.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.

13.1.2. O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para o início do fornecimento.

**13.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**13.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

13.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

13.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

**13.4.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**13.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**14.1.** Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

**14.2.** As despesas correrão pela Dotação Orçamentária de todas as Secretarias:

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0305 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Unidade Orçamentária:** 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Projeto Atividade:** 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 00306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 03607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2030 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. E COM. E SOCIAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0308 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS;

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS;

**Órgão:** 0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2153 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2094 GESTÃO DE RECURSOS DO NASF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 20560 MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2075 GESTÃO DOS RECURSOS DO SCFV-SERV. DE CONV.E FORTALECIMENTO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2077 GESTÃO DE RECURSO DO CRAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 19 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2016 GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2093 GESTÃO DE RECURSOS DO PMAQ - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS;

**15. FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS**

**15.1.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separada para Secretarias que possuem fundo próprio.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

**16.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**17.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**17.5.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**17.5.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**17.5.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.6.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**17.7.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.8.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.9.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**18.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**18.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**20.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**20.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arataca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.9.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**20.12.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**20.14.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

**20.16.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI –Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo declaração de inexistência de impedimento

**21. FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Arataca, 17 de janeiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente solicitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4, de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
02	300	CX	PAPEL SULFITE, alcalino, alta alvura, formato A – 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 10 (dez) resmas, contendo a marca do fabricante.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição se faz necessária para suprir as demandas das secretarias municipais considerando a manutenção diária adequada dos referidos locais, onde dependem dos materiais listados para o atendimento eficiente oferecido aos municípios, oferecendo-lhes produtos de primeira qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle.

**3 – DOS PRAZOS.**

- 3.1. Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.
- 3.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 3.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. O Secretário Municipal da solicitação correspondente à época da contratação será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).
- 4.2. Os responsável pela fiscalização deste contrato, deverá:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1. Da Contratada:**

- 5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.3 - Promover a entrega dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela
- 5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados a entrega dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 5.1.12 - Realizar a troca do produto entregue dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

**5.2. Da Contratante:**

- 5.2.1 - Supervisionar a entrega objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 5.2.2 - Permitir o acesso ao local da entrega do objeto ao pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**6 – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 7.1. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;
- 7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;
- 7.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria;
- 7.5. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pela Pregoeira ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- 7.6. O fornecedor só poderá cotar apenas uma marca/fabricante de cada produto;
- 7.7. A nota fiscal deverá conter o(s) lote(s) e o(s) números de cada produto a ser entregue, e suas respectivas quantidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_,  
devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos  
os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Arataca            de            de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATACA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXX XXXXXXXX**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.658.158/0001-03, com sede na Pç João Gonçalves de Queiroz, S/N , 1º andar, Centro, Arataca-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 07.100.038-3 SSP/BA e CPF nº 000.678.245-01, residente e domiciliado na cidade de Arataca – BA, na Rua André Baio, Nº 999, Bairro Vila Eglantina, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, representada neste ato pela Srª **XXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** constitui o objeto do presente Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

*Parágrafo Primeiro.* É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** pela execução do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Arataca, pagará à CONTRATADA a importância **Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:

**2.2.** nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS:**

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0305 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Unidade Orçamentária:** 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Projeto Atividade:** 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 00306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 03607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2030 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. E COM. E SOCIAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0308 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS;

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS;

**Órgão:** 0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2153 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2094 GESTÃO DE RECURSOS DO NASF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 20560 MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2075 GESTÃO DOS RECURSOS DO SCFV-SERV. DE CONV.E FORTALECIMENTO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2077 GESTÃO DE RECURSO DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



CRAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 19 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2016 GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALARIO EDUCAÇÃO

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2093 GESTÃO DE RECURSOS DO PMAQ - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.5.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;
- 4.6.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**5.1.** o prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;

**5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

**6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;

**6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

**6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

**6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

**6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

**6.10.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.<sup>(a)</sup> José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**7.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**7.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**7.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**7.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**7.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**7.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**7.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**8.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**8.4.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**8.5.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(<sup>o</sup>) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 130/2007. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 003/2020**;
- 10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Camaçari com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
- 10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**Arataca (BA), XX de XXXXXXXXX de 2020.**

**KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Municipal*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

**Testemunhas:**

**1.**

\_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**2.**

\_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ no , cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Arataca-Ba, .....de de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ....., representante da empresa  
....., CNPJ:  
....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº.  
003/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATACA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente  
impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Arataca-Ba., .....de de 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arataca/BA comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial no dia **13 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas**, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, por menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EMBORRACHADO, MATERIAL DE DECORAÇÃO E BOLA DE ISOPOR E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DA SAÚDE, DE FINANÇAS, DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE OBRAS E TRANSPORTES E DA EDUCAÇÃO E OS PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO NO ÂMBITO DO CRAS, COMO SCFV I e II e PAIF - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, ATENDIMENTO INTEGRAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Diário Oficial do Município, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Arataca (BA), 03 de fevereiro de 2020. Thairone Sampaio Santos. Pregoeiro Municipal.

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2017 e 008/2018, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, às **10:30h** (horário local), na Sala da Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EMBORRACHADO, MATERIAL DE DECORAÇÃO E BOLA DE ISOPOR E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DA SAÚDE, DE FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE OBRAS E TRANSPORTES E DA EDUCAÇÃO E OS PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO NO ÂMBITO DO CRAS, COMO SCFV I e II e PAIF - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, ATENDIMENTO INTEGRAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**. Está licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 130/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria, emborrachado, material de decoração e bola de isopor e outros para atender as secretarias municipal de desenvolvimento econômico e social, da saúde, de finanças, da administração e planejamento da agricultura e meio ambiente, de obras e transportes e da educação e os programas oficiais do governo no âmbito do CRAS, como SCFV I e II e PAIF - serviços de proteção, atendimento integral e proteção a família, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I.

**1.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.

**1.3.** Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

**1.4.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo V deste Edital.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**3.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**3.4.** Os interessados poderão obter o edital na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo portal. <http://www.arataca.ba.gov.br/diarioOficial>.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

**4.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**4.6.** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**4.7.** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**4.8.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**4.9.** A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

**4.10.** Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**5.1.1.** Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**5.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**5.2.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**5.2.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**5.3.** A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessária apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

**5.5.** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"**

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

**6.1.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

**6.2.** Número do pregão;

**6.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, inclusive a marca do produto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**6.4.** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 03 casas decimais exemplo 0,00 a 0,000, somente para os itens do lote 01 e 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens. É importante deixar estabelecido que o preço deverá ser em média o preço de bomba, com pagamento a vista ou em até 10 dias úteis.

**6.5.** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;

**6.6.** Não serão permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

**6.7.** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**6.8.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**6.9.** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

**6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**6.11.** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**6.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**6.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**6.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "7.1.2";
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- 7.2.3. Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 7.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física
- 7.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
  - 7.3.3. I - livro Diário e seus auxiliares, se houver; II – livro Razão e seus auxiliares, se houver; III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
  - 7.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - 7.3.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 7.3.6. No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
- 7.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.3.8. DHP do responsável técnico pelo balanço.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
- 7.4.2. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).
- 7.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de cópia do contrato e das notas fiscais a que fazem referência o referido atestado;
- 7.4.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
- 7.4.5. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

**8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 8.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 8.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 8.6.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 8.7.** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 8.8.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 8.11.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 8.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.13.** Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.14.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 8.15.** Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17.** O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 8.18.** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.22.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor. 16.11- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.23.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 8.25.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 8.26.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.28.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.29.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**8.30.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**8.31.** A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

**8.32.** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

**9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**11.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**11.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**11.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**11.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 11.7 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.9.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**11.10.** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

**11.11.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", Lei 8.666/93.

**13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor do Contrato anexo VI, em conformidade com o cronograma de entregas e no local indicado no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.;

13.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.

13.1.2. O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para o início do fornecimento.

**13.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**13.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

13.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

13.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

**13.4.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**13.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**14.1.** Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

**14.2.** As despesas correrão pela Dotação Orçamentária de todas as Secretarias:

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0305 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Unidade Orçamentária:** 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Projeto Atividade:** 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 00306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 03607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2030 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. E COM. E SOCIAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0308 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS;

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS;

**Órgão:** 0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2153 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2094 GESTÃO DE RECURSOS DO NASF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 20560 MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2075 GESTÃO DOS RECURSOS DO SCFV-SERV. DE CONV.E FORTALECIMENTO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2077 GESTÃO DE RECURSO DO CRAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 19 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2016 GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALARIO EDUCAÇÃO

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2093 GESTÃO DE RECURSOS DO PMAQ - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS;

**15. FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS**

**15.1.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separada para Secretarias que possuem fundo próprio.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**16.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**17.5.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**17.5.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**17.5.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.6.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**17.7.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.8.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.9.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**18.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**18.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**18.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**20.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arataca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.9.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**20.12.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**20.14.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

**20.16.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo declaração de inexistência de impedimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**21. FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Arataca, 17 de janeiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**

Pregoeiro Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente solicitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EMBORRACHADO, MATERIAL DE DECORAÇÃO E BOLA DE ISOPOR E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DA SAÚDE, DE FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE OBRAS E TRANSPORTES E DA EDUCAÇÃO E OS PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO NO ÂMBITO DO CRAS, COMO SCFV I e II e PAIF - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, ATENDIMENTO INTEGRAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

<b>LOTE 1 - MATERIAL EXPEDIENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	140	LT	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, 46º comum, uso doméstico.
2	70	CX	ALFINETE, de escritório, mapa, numero 01, cores diversas, com cabeça de poliestireno e corpo de arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
3	28	UN	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e Maximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
4	140	UN	APAGADOR, de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variacao de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.
5	280	UN	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entradas, em material plástico rígido, sem depósito.
6	70	PC	BANDEIROLA, de plastico, dimensoes 20 cm x 15 cm, com variacao de +/- 1 cm, coladas em cordao barbante. Embalagem: pacote com 10 m.
7	70	UN	BARBANTE, 100 % algodão, com 14 (quatorze) fios torcidos. Rolo com, no mínimo, 240 g. Rotulagem contendo no mínimo, nome, composição do produto, quantidade de fios, peso líquido do rolo, nome e CNPJ do fabricante.
8	100	CX	Bloco anote e cola 4x5cm
9	100	CX	Bloco anote e cola 7,6x7,6cm
10	70	UN	BOLA, de isopor, 10 cm de diametro.
11	70	UN	BOLA, de isopor, 8 cm de diametro.
12	70	UN	BOLA, de isopor, 30 cm de diametro.
13	42	CX	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 und.
14	42	CX	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Caixa com 100 und.
15	14	UN	BORRACHA, elastica, numero 18. Embalagem: caixa com 25 gramas.
16	280	UN	CADERNO, executivo capa dura, no imens 96 fl, espiral, tamanho grande, com calendário, contatos, planejamento mensal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



17	140	UN	CAIXA arquivo, em papelão ondulado onda "C", capa externa em Kraft de 150gr/m2, miolo de 130gr/m2, gramatura geral 515,00g/mg, dimensões 415 x 175 x 290 mm.
18	140	UN	CAIXA arquivo, em polipropileno, de polionda, com aproximadamente 36 x 250 x 130mm, cores diversas.
19	70	UN	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.
20	140	UN	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.
21	140	CX	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.
22	70	CX	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.
23	140	CX	CANETA hidrográfica, ponta fina, jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas.
24	140	CX	CANETA MARCA TEXTO, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
25	280	UN	CAPA, para encadernação, em PVC, cor azul claro transparente, dimensões 210 x 297 mm.
26	28	UN	Carimbo numerador, com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número aproximadamente de 5mm Acompanha: 1 Pinça plástica para mudança dos números 1 tubo de tinta de 30 ml1 refil para o numerador
27	840	UN	CARTOLINA, comum, lisa, diversas cores (amarelo, rosa, azul, laranja, verde), dimensões 50 x 60cm gramatura de 180 g/m2.
28	28	LT	CD-R, virgem, gravação a 52x, 700 MB dados / 80 min. áudio, embalado em estojo com 100 unidades- Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio. – Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.
29	140	UN	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.
30	420	UN	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



31	140	UN	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.
32	420	UN	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 50 und.
33	105	CX	COLA COLORIDA, embalagem com 4 Frascos de 15g cada. Para aplicação em papel, madeira, isopor, cartolina, etc.
34	105	CX	COLA GLITER, embalagem com 4 Frascos de 15g cada. Para aplicação em papel, madeira, isopor, cartolina, etc.
35	105	UN	COLA líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 1000ml, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
36	140	UN	COLA líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
37	280	UN	COLA PARA ISOPOR, embalagem com 80G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.
38	105	UN	COLA, em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses. Apresentação bastão, peso 10 gramas.
39	560	UN	COLA, em bastao, tipo velas, a base de silicone, tamanho médio, para aplicacao em pistola eletrica.
40	560	UN	COLA, em bastao, tipo velas, a base de silicone, tamanho grande, para aplicacao em pistola eletrica.
41	70	UN	CORRETIVO, liquido a base de água. Embalagem: frasco de 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 und.
42	140	UN	DVD+R, 8 X, 4.7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD – Padrão DVD+R (mais R) – Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. – Velocidade de gravação ate 8 X – Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. – Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.
43	980	UN	EMBORRACHADO E.V.A, tamanho 480x400x1,5mm, atóxico, emborrachado, lavável, não perecível.
44	70	UN	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 40 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 350 folhas. Embalagem: pacote com 18 unidades.
45	70	UN	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 50 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.
46	70	UN	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 20 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 120 folhas. Embalagem: pacote com 80 unidades.
47	210	UN	ESTILETE estreito, corpo plástico, lâmina estreita dividida, com trava de segurança.
48	70	UN	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida, com trava de segurança.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



49	28	CX	Etiqueta adesiva, cor branca, 50,8mmx101,6mm caixa c/ 25 Fl, ref. 6283.
50	112	CX	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%)
51	280	FL	FITA, adesiva, em crepe, na cor bege, dimensão 18 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
52	350	UN	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 48 mm x 40 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
53	175	UN	FITA, adesiva, colorida, fabricada em filme plástico, dimensões largura 18mm x 50 m, cores divers.
54	28	UN	FITA, plastica, tipo fitilho, dimensões 1,5 cm x 50 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
55	7	CX	FORMULARIO contínuo, sem timbre, dimensões de 240 x 280 mm, em papel apergaminhado, cor branca, gramatura mínima 50 g/m <sup>2</sup> , 01 via, serrilhado, sem pauta. Embalagem: caixa com 3000 jogos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.
56	140	CX	GIZ, de cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 giz de cores diversas.
57	140	UN	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
58	21	UN	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , comprimento máximo 25cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 9/14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
59	2,8	UN	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , comprimento máximo 25cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
60	280	CX	GRAMPO galvanizado, para grampeador, pentes com 100 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
61	14	CX	GRAMPO galvanizado, para grampeador, pentes com 100 grampos, tamanho 9/14. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
62	28	CX	GRAMPO, plástico, regulável, para arquivamento de até 500 folhas de papel. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
63	420	UN	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm
64	70	CX	LAPIS, grafite, número 02 (dois) revestido em madeira, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.
65	280	CX	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
66	7	CX	LAPISEIRA, 0,5mm.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



67	70	UN	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.
68	35	UN	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.
69	35	UN	LIVRO, protocolo, encadernado com 104 folhas, dimensão 215x160 mm.
70	140	UN	MASSA, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
71	19,6	UN	MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.
72	1400	UN	PALITO, para picolé, em madeira.
73	28	UN	PAPEL, auto adesivo, tipo contact, material plástico, cor incolor, gramatura 60, largura 130mm, altura 55mm, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente.
74	420	UN	PAPEL, camurça, cores diversas, dimensões 40 x 60 cm, com variação de até +/- 5%.
75	280	UN	PAPEL CREPOM, atóxico, diversas cores, medindo no mínimo 0,48x2m
76	84	UN	PAPEL VERGÊ, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cor branco. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
77	280	PC	PAPEL, cartão, cores diversas, dimensões aproximadas 50 x 70, gramatura 240 g/m2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades.
78	14	CX	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A – 9, dimensões 380 x520 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 10 (dez) resma, contendo a marca do fabricante.
79	21	UN	PAPEL, metro, na cor pardo, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo com 30 kg
80	21	UN	PAPEL, metro, na cor branca, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , largura 1,20m. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Apresentação: rolo com 30 kg
81	1680	UN	PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo com 85 mm. Dimensões 216 mm x 330 mm, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico.
82	700	UN	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, dimensões 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10%, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.
83	140	UN	PASTA, classificador, em acetato, transparente, dimensões 235 x 350 mm, com prendedor macho e fêmea.
84	140	UN	PASTA, classificador, em papel, transparente, dimensões 235 x 350 mm, com prendedor macho e fêmea.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



85	420	UN	PASTA, classificador, em papel imens duplo, plastificado, com prendedor imensõe macho e femea, imensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate + 5%, na cores diversas.
86	140	UN	PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elástico, dimensões 235 x 350 mm.
87	140	UN	PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elástico, dimensões 235 x 350 x 200 mm.
88	140	UN	PASTA, documento, em acetato transparente, com abas e elástico, dimensões 235 x 350 x 400 mm.
89	140	UN	PASTA, suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.
90	20	UN	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.
91	20	UN	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.
92	5	UN	PERFURADOR, de papel, metalico, com capacidade para dois furos, perfurar no minimo 150 folhas de papel 75g/m2, em chapa de aço, pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliario de escritorio, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidacao preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.
93	84	UN	PINCEL, marcador permanente para gravação CD, cores diversas.
94	28	UN	PINCEL, marcador permanente, ponta porosa, cores diversas (preto, azul e vermelho), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento. Caixa com 12 unidades.
95	28	UN	PINCEL, n. 4.
96	28	UN	PINCEL, n. 6.
97	28	UN	PINCEL, n. 8.
98	28	UN	PINCEL, n. 10.
99	28	UN	PINCEL, n. 12.
100	28	UN	PINCEL, n. 14.
101	28	UN	PISTOLA ELÉTRICA, para bastão de cola quente tamanho médio, voltagem 220V.
102	28	UN	PISTOLA ELÉTRICA, para bastão de cola quente tamanho grande, voltagem 220V.
103	14	UN	PRENDEDOR, para pasta, macho e femea, em plastico resistente. Embalagem: com 50 unidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



104	168	UN	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,5 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura.
105	70	UN	TECIDO TNT, bobina 1,40x50m, gramatura 40gr/m <sup>2</sup> , cores diversas (branco, amarelo, azul, vermelho, preto, verde)
106	280	UN	TESOURA ESCOLAR, preta, no mínimo 13 cm, com lâmina em aço inox, ponta 2,08 20 arredondada e cabo plástico.
107	140	UN	TESOURA, modelo domestica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
108	28	UN	TESOURA, para picotar, em aço polido, 7 ou 9 polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
109	50,4	UN	TINTA carimbo, sem óleo, na cor PRETA ou AZUL. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
110	140	UN	Tinta para Carimbo Numerador Automático-Tinta à base de óleo, na cor PRETA, para utilização específica em numeradores automáticos confeccionados em latão. Embalagem com, no mínimo, 5 ml.
111	280	CX	TINTA TÊMPERA, em frasco, embalagem com 06 unidades em cores diversas, cada frasco com aproximadamente 250ml.

<b>LOTE 2 - MATERIAL OFICINA PINTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	70	UN	TERMOLINA leitosa, impermeabilizante, solúvel em água, não tóxico. Embalagem: frasco contendo 100ml.
2	150	UN	TINTA, dimensional, relevo, 35ml, cores ouro com glitter e prata com glitter.
3	150	UN	TINTA PARA TECIDO, expansível, 35ml, cor branca.
4	150	UN	TINTA PARA TECIDO, expansível, 35ml, cor amarela.
5	150	UN	TINTA PARA TECIDO, expansível, 35ml, cor vermelha.
6	300	UN	TINTA PARA TECIDO, metálica, 35ml, cores diversas: branco, amarelo, ouro, prata, ouro com glitter, prata com glitter.
7	600	UN	TINTA PARA TECIDO, 35ml, cores diversas.
8	100	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, base achatada, Ref. 456, n. 04
9	100	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, base achatada, Ref. 456, n. 06
10	150	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, base achatada, Ref. 456, n. 08
11	150	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, base achatada, Ref. 456, n. 10
12	150	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, base achatada, Ref. 456, n. 12
13	100	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, base achatada, Ref. 456, n. 14
14	100	UN	PINCEL artístico, com cerdas de nylon, Ref. 490, n. 0
15	100	UN	Pincel line, nº 0
16	60	UN	TÁBUA PARA PINTURA EM TECIDO, em eucatex, 30x20cm.
17	90	UN	COLA, permanente, indicada para fixar tecido em suporte, 250g.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



<b>LOTE 3 - MATERIAL OFICINA BISCUIT</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	20	UN	KIT EJETOR EXTRUSORA, em plástico, com 24 discos.
2	200	KG	MASSA PARA MODELAGEM BISCUIT.
3	200	UN	Moldes em silicone para biscuit, desenhos diversos.

<b>LOTE 4 - FITAS, BORDADOS E ACABAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	300	M	FITA, em cetim, largura 1cm, cores diversas.
2	300	M	FITA, tipo sianinha, largura 5mm, cores diversas.
3	50	M	Tecido Talagarça Estilotex Grosso (0,50x1,40)
4	200	RL	ROLO DE LÃ, cores diversas, 100g.
5	300	M	RENDA, largura 1cm, formato desenhos florais, cor branca.
6	300	M	RENDA, tipo cassa, cores diversas, largura 1cm.
7	50	RL	FITA, dupla face, macho e fêmea, tipo Velcro, cor preta ou azul, rolo com 4,5m, dimensão 2,5cm de largura.

<b>LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	700	UN	VARETAS, de bambu, para pipa, tam. 40cm.
2	50	RL	LINHA PARA PIPA, mínimo 100m.
3	100	PCT	BANDEIROLA, de plástico, dimensões 20 cm x 15 cm, com variação de +/- 1 cm, coladas em cordão barbante. Embalagem: pacote com 10 m.
4	50	UN	MOLDES, em formatos de flores, material E.V.A., modelos diversos.
5	100	UN	CORTADORES DECORATIVOS, para papel e E.V.A.
6	100	UN	Caixa em MDF, tamanhos variados

<b>LOTE 6 - MATERIAIS PARA OFICINA DE BIJUTERIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	30	UN	Alicate de bico
2	30	UN	Alicate de cone
3	30	UN	Alicate de corte
4	100	M	Arame para pulseira
5	150	UN	Fechos
6	150	RL	Fio de silicone, tamanho 0.7
7	100	KG	MISSANGA, em PVC, formato esférico, tamanho médio, para confecção de colares e pulseiras
8	100	KG	MISSANGA, em PVC, formato esférico, tamanho pequeno, para confecção de colares e pulseiras
9	300	UN	Terminal com 3
10	100	PAR	Tulipas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



LOTE 7 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	5	UN	CILINDRO, para massa de biscuit, 40cm, com regulagem e haste para fixação em mesa, em alumínio.
2	5	UN	GUILHOTINA, manual, com alavanca, mesa em chapa de aço com pintura eletrostática, dimensões mínimas da mesa de 330 x 250 mm, facas metálicas, capacidade mínima de corte de 08 folhas de papel gramatura mínima 75 g/m <sup>2</sup> , comprimento de corte mínimo 300 mm. Garantia mínima de 6 meses, com assistência técnica prestada no estado da Bahia. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.
3	5	UN	MAQUINA, encadernadora, manual, com strip, tamanho padrão A4, capacidade de encadernação 60 folhas, capacidade de perfuração mínima 5 folhas por vez.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição se faz necessária para suprir as demandas das secretarias municipais considerando a manutenção diária adequada dos referidos locais, onde dependem dos materiais listados para o atendimento eficiente oferecido aos municípios, oferecendo-lhes produtos de primeira qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle.

**3 – DOS PRAZOS.**

- 3.1. Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.
- 3.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 3.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Secretário Municipal da solicitação correspondente à época da contratação será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2. Os responsável pela fiscalização deste contrato, deverá:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.3 - Promover a entrega dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela
- 5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados a entrega dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 5.1.12 - Realizar a troca do produto entregue dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.2. Da Contratante:
- 5.2.1 - Supervisionar a entrega objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 5.2.2 - Permitir o acesso ao local da entrega do objeto ao pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**6 – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;
- 7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;
- 7.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria;
- 7.5. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pela Pregoeira ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- 7.6. O fornecedor só poderá cotar apenas uma marca/fabricante de cada produto;
- 7.7. A nota fiscal deverá conter o(s) lote(s) e o(s) números de cada produto a ser entregue, e suas respectivas quantidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_,  
devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos  
os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Arataca        de        de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATACA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXX XXXXXXXX**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.658.158/0001-03, com sede na Pç João Gonçalves de Queiroz, S/N, 1º andar, Centro, Arataca-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 07.100.038-3 SSP/BA e CPF nº 000.678.245-01, residente e domiciliado na cidade de Arataca – BA, na Rua André Baio, Nº 999, Bairro Vila Eglantina, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada neste ato pela Srª **XXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** constitui o objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EMBORRACHADO, MATERIAL DE DECORAÇÃO E BOLA DE ISOPOR E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DA SAÚDE, DE FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE OBRAS E TRANSPORTES E DA EDUCAÇÃO E OS PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO NO ÂMBITO DO CRAS, COMO SCFV I e II e PAIF - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, ATENDIMENTO INTEGRAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão de licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

*Parágrafo Primeiro.* É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** pela execução do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Arataca, pagará à CONTRATADA a importância **Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:

- 2.2.** nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;
- 2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS:**

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0305 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Unidade Orçamentária:** 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Projeto Atividade:** 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 00306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 03607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2030 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. E COM. E SOCIAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0308 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS;

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS;

**Órgão:** 0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2153 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ - **Elemento de Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2094 GESTÃO DE RECURSOS DO NASF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 20560 MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2075 GESTÃO DOS RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



DO SCFV-SERV. DE CONV.E FORTALECIMENTO -**Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2077 GESTÃO DE RECURSO DO CRAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 19 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2016 GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALARIO EDUCAÇÃO

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2093 GESTÃO DE RECURSOS DO PMAQ - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.5.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;

**4.6.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**5.1.** o prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;

**5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

**6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;

**6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

**6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

**6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

**6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

**6.10.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.<sup>(a)</sup> José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**7.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**7.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**7.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**7.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**7.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**7.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**7.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**8.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**8.4.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**8.5.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(<sup>o</sup>) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 130/2007. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 004/2020**;  
**10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Camacan com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;  
**10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**Arataca (BA), XX de XXXXXXXXX de 2020.**

**KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Municipal*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**2.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ no , cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Arataca-Ba, .....de        de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ....., representante da empresa  
....., CNPJ:  
....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº.  
004/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATACA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente  
impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Arataca-Ba., .....de de 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arataca/BA comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial no dia **13 de fevereiro de 2020, às 13:30 horas**, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, por menor por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Diário Oficial do Município, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Arataca (BA), 03 de fevereiro de 2020.

**Thairone Sampaio Santos**  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2017 e 008/2018, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, às **13:30 h** (horário local), na Sala da Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP**. Está licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 130/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

**1. OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I.
- 1.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.
- 1.3.** Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.
- 1.4.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo V deste Edital.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**3.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**3.4.** Os interessados poderão obter o edital na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo portal. <http://www.arataca.ba.gov.br/diarioOficial>.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

**4.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**4.6.** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**4.7.** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**4.8.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**4.9.** A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

**4.10.** Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**5.1.1.** Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

**5.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**5.2.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**5.2.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**5.3.** A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessária apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**5.5.** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"**

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- 6.1.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- 6.2.** Número do pregão;
- 6.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, inclusive a marca do produto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 6.4.** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 03 casas decimais exemplo 0,00 a 0,000, somente para os itens do lote 01 e 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens. É importante deixar estabelecido que o preço deverá ser em média o preço de bomba, com pagamento a vista ou em até 10 dias úteis.
- 6.5.** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Não serão permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- 6.7.** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- 6.8.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 6.9.** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- 6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11.** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 6.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.1.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "7.1.2";

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;

7.2.3. Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física

7.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

7.3.2.1. I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

7.3.2.2. II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

7.3.2.3. III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

7.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5. No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. DHP do responsável técnico pelo balanço.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 7.4.2. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).
- 7.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de cópia do contrato e das notas fiscais a que fazem referência o referido atestado;
- 7.4.4. Apresentar alvará de localização e funcionamento atualizado da sede da licitante.
- 7.4.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
- 7.4.6. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

**8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 8.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 8.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 8.6.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 8.7.** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 8.8.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.11.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 8.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.13.** Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.14.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 8.15.** Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17.** O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 8.18.** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.22.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor. 16.11- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.23.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 8.25.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 8.26.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.28.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.29.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.30.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 8.31.** A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.
- 8.32.** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

**9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**11.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**11.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**11.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**11.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 11.7 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.9.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**11.10.** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

**11.11.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", Lei 8.666/93.

**13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor do Contrato anexo VI, em conformidade com o cronograma de entregas e no local indicado no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.;

13.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.

13.1.2. O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para o início do fornecimento.

**13.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**13.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

13.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

13.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

**13.4.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**13.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**14.1.** Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

As despesas correrão pela Dotação Orçamentária de todas as Secretarias:

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0305 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Unidade Orçamentária:** 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Projeto Atividade:** 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2030 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. E COM. E SOCIAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0308 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 20560 MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2075 GESTÃO DOS RECURSOS DO SCFV-SERV. DE CONV.E FORTALECIMENTO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2077 GESTÃO DE RECURSO DO CRAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 19 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Órgão:** 0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2153 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 03607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2107 GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO;

**15. FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS**

**15.1.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separada para Secretarias que possuem fundo próprio.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

**16.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**17.5.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**17.5.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**17.5.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.6.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**17.7.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.8.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.9.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**18.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**18.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 20.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arataca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 20.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.9.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.
- 20.12.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 20.14.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.
- 20.16.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI –Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo declaração de inexistência de impedimento

**21. FORO**

- 21.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Arataca, 17 de janeiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DESCRIÇÃO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP.**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
1	UN	RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13 QUILOS), VASILHAME EM COMODATO.	1.000

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias do Município de Arataca no que tange a necessidade de manutenção dos órgãos a elas vinculados para o desenvolvimento de suas atividades.

**3 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1. Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Secretário Municipal de cada secretaria correspondente ou o fiscal de contratos administrativos designado pelo Município serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2. O responsável pela fiscalização deste contrato, deverá:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela
- 5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 5.1.12 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.1.13 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.
- 5.2. Da Contratante:
- 5.2.1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 5.2.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ,  
devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº .....,  
residente à rua  
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos  
os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Arataca        de        de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATACA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXX XXXXXXXX**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.658.158/0001-03, com sede na Pç João Gonçalves de Queiroz, S/N, 1º andar, Centro, Arataca-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 07.100.038-3 SSP/BA e CPF nº 000.678.245-01, residente e domiciliado na cidade de Arataca – BA, na Rua André Baio, Nº 999, Bairro Vila Eglantina, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada neste ato pela Srª **XXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** constitui o objeto do presente Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

*Parágrafo Primeiro.* É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** pela execução do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Arataca, pagará à CONTRATADA a importância **Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:

**2.2.** nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS:**

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0305 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Unidade Orçamentária:** 030505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **Projeto Atividade:** 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2030 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES. E COM. E SOCIAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0308 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 20560 MANUT. DAS AÇÕES DO IGD SUAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2075 GESTÃO DOS RECURSOS DO SCFV-SERV. DE CONV.E FORTALECIMENTO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2077 GESTÃO DE RECURSO DO CRAS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 03070 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030708 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2078 GESTÃO DE RECURSO DO IGDBF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 19 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Órgão:** 0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Unidade Orçamentária:** 030707 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - **Projeto Atividade:** 2153 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 03607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2107 GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.5.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;
- 4.6.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1.** o prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

- 6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

**6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;

**6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

**6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

**6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

**6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

**6.10.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(ª) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**7.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**7.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**7.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**7.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**7.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**7.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**7.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**8.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**8.4.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**8.5.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(<sup>o</sup>) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 130/2007. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 005/2020**;

**10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Camaçari com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

**10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Arataca (BA), XX de XXXXXXXXX de 2020.

**KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Municipal*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**2.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ no , cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Arataca-Ba, .....de de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ....., representante da empresa  
....., CNPJ:  
....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº.  
005/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATACA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente  
impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Arataca-Ba., .....de de 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arataca/BA comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial no dia **13 de agosto de 2020, às 17:30 horas**, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, por menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Diário Oficial do Município, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Arataca (BA), 03 de fevereiro de 2020.

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2017 e 008/2018, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, às **17:30h** (horário local), na Sala da Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Está licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 130/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

**2. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

**2.1.** Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal de Arataca – BA. Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, das 08:00 às 13:00hs.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**3.3.** Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, sem prejuízo de aplicação do art. 9 e ss. da Lei n. 8.666/1993, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**4. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto municipal nº 130/2007.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA E IMPOSTO EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA E IMPOSTO EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 19 FUNDEB 40%

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03080 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRAN. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRAN. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES S. MUN. DE OBRAS, T. E S. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903900000

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**6.3.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado em original **ANEXO II** devidamente reconhecido firma do Outorgante por cartório competente ou em caso de instrumento público, apresentar cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

**6.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.6.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**6.6.1.** Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de validade referente ao ano corrente;

**6.6.2.** Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**6.7.** Após iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.8.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação **ANEXO VI**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A".**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, **ANEXO V**.

**7.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**7.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, inclusive a marca do produto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**7.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**7.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**7.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**7.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a descrição indicada no edital.

**7.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas.

**7.10.** A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**7.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Edital.

**7.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no edital.

**8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

**8.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**8.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**8.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas respectivas alterações, devidamente registradas, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**8.2.2. A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade FTGS/CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa – C.N.D.T.

**8.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, **ANEXO VI**.

**8.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

**8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.5.1.** Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º, da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC; a veracidade das informações contidas na declaração citada na alínea acima quanto aos limites de faturamento do último exercício fiscal das empresas classificadas como ME e EPP, nas condições estabelecidas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, será conferida através de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para comprovação da regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**8.2.7.** Declaração de desimpedimento de licitar e contratar, **ANEXO VII**.

**8.2.8.** Declaração de idoneidade, **ANEXO VIII**.

**8.3.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**9.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**9.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

**9.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**9.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**9.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**9.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**10.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**10.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1 % (um por cento).

**10.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**10.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**11.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**11.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**12.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 03 (três) dias corridos ou de imediata entrega quando for caso de urgência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

A vigência do presente contrato é até 31/12/2020, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**13.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**13.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**13.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**13.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**14.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**14.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**14.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  
 $VFC = VF(1+i)^n$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**14.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**14.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

**15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**15.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", Lei 8.666/93.

**16. SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**16.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**16.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**16.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**16.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**16.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**17. RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**17.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**18.1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**19.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**19.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**19.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**19.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Arataca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**19.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**19.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- O Modelo de Proposta de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- Modelo de declaração de idoneidade

Arataca – Bahia, 17 de janeiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

<b>LOTE I - VEÍCULOS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	Lavagem simples camionete/ ambulância/ kombi/unidade móvel.	SV	150
<b>2</b>	Lavagem simples automóvel/corsa/gol/uno	SV	100
<b>3</b>	Lavagem geral com cera camionete/ ambulância/ kombi/unidade móvel.	SV	100
<b>4</b>	Lavagem geral com cera automóvel/corsa/gol/ uno.	SV	150

<b>LOTE II - VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	Lavagem simples maquina; pá wa-180, pá michiga 55 C, retro LB-90, retro 416 D, moto niveladora.	SV	100
<b>2</b>	Lavagem geral maquina; pá wa- 180, pá michiga 55 C, retro LB-90, retro 416 D, moto niveladora.	SV	100
<b>3</b>	Lavagem simples caminhão caçamba/ônibus	SV	150
<b>4</b>	Lavagem geral caminhão caçamba/ônibus	SV	100

<b>LOTE III - SERVIÇOS DE BORRACHARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	Conserto de pneu camionete/ ambulância/ kombi/unidade móvel.	SV	120
<b>2</b>	Conserto de pneu com cera automóvel/corsa/gol/ uno.	SV	120
<b>3</b>	Conserto de pneu caminhão caçamba/ônibus	SV	150
<b>4</b>	Vulcanização de pneu camionete/ ambulância/ kombi/unidade móvel.	SV	60
<b>5</b>	Vulcanização de pneu com cera automóvel/corsa/gol/ uno.	SV	60
<b>6</b>	Vulcanização de pneu caminhão caçamba/ônibus	SV	80
<b>7</b>	Vulcanização de pneu maquina; pá wa-180, pá michiga 55 C, retro LB-90, retro 416 D, moto niveladora.	SV	60

**2. DA MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Contratar empresa para execução de serviços de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota desta prefeitura de Arataca e secretarias e órgãos a ela vinculados, visando à conservação desse bem público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam.

**3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por lote.

**4. DO PAGAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

**5. DO PRAZO:**

**5.1.** O prazo pra execução do objeto será de 12 (doze) meses.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1.** O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

**6.2.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**6.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos ou com ofertas não previstas nesse edital, ou preço/ vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.4.** Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais em desacordo com a legislação vigente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos Termos da Lei 123/06.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>		<b>Telefone:</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNID.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1				
<b>TOTAL</b>				

a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

b) Declaramos que estão incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial 006/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA E IMPOSTO EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 01 TRANSFERÊNCIA E IMPOSTO EDUCAÇÃO 25%

**Órgão:** 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030607 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 19 FUNDEB 40%

**Órgão:** 03090 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Unidade Orçamentária:** 030909 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO - **Projeto Atividade:** 2031 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA - **Elemento De Despesa:** 33903900000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 03080 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRAN. E SERV. PÚBLICOS - **Unidade Orçamentária:** 030808 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRAN. E SERV. PÚBLICOS - **Projeto Atividade:** 2033 GESTÃO DAS AÇÕES S. MUN. DE OBRAS, T. E S. PÚBLICOS - **Elemento De Despesa:** 33903900000

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.5.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;
- 4.6.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1.** o prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

**6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;

**6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

**6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

**6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

**6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

**6.10.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(ª) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2020, de 22 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**7.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**7.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**7.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**7.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**7.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**7.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**7.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**8.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**8.4.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**8.5.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 130/2007. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 006/2020**;

**10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Camaçari com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

**10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Arataca (BA), XX de XXXXX de 2020.

**KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Municipal*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**2.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arataca/BA comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial no dia **13 de fevereiro de 2020, às 15:30 horas**, no Prédio da Divisão de Licitações, situada na Rua Pedro Rosa, nº 92, 1º andar, Centro, Arataca/Bahia, por menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Diário Oficial do Município, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Arataca (BA), 03 de fevereiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**Município de Arataca**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2017 e 008/2018, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, às **15:30h** (horário local), na Sala da Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Está licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 130/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

**1. OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para suprir as necessidades das secretarias de saúde e administração deste município, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I.
- 1.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.
- 1.3.** Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.
- 1.4.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo V deste Edital.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**3.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**3.4.** Os interessados poderão obter o edital na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo portal. <http://www.arataca.ba.gov.br/diarioOficial>.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

**4.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**4.6.** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**4.7.** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**4.8.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**4.9.** A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

**4.10.** Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**5.1.1.** Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

**5.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**5.2.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**5.2.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**5.3.** A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessária apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**5.5.** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"**

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- 6.1.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- 6.2.** Número do pregão;
- 6.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, inclusive a marca do produto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 6.4.** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 03 casas decimais exemplo 0,00 a 0,000, somente para os itens do lote 01 e 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens. É importante deixar estabelecido que o preço deverá ser em média o preço de bomba, com pagamento a vista ou em até 10 dias úteis.
- 6.5.** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Não serão permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- 6.7.** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- 6.8.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 6.9.** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- 6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11.** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 6.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.1.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "7.1.2";

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;

7.2.3. Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

7.4.2. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

7.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de cópia do contrato e das notas fiscais a que fazem referência o referido atestado;

7.4.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

7.4.5. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

**8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 8.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 8.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 8.6.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 8.7.** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 8.8.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.11.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 8.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.13.** Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.14.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 8.15.** Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17.** O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 8.18.** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.22.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.23.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**8.24.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.25.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**8.26.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**8.27.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**8.28.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.29.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.30.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**8.31.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**8.32.** A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

**8.33.** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## **9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**11.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**11.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**11.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**11.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 11.7 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.9.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**11.10.** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

**11.11.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", Lei 8.666/93.

**13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor do Contrato anexo VI, em conformidade com o cronograma de entregas e no local indicado no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



13.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.

13.1.2. O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para o início do fornecimento.

**13.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**13.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

13.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

13.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

**13.4.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**13.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**14.1.** Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

**14.2.** As despesas correrão pela Dotação Orçamentária de todas as Secretarias:

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**15. FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS**

**15.1.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separada para Secretarias que possuem fundo próprio.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

**16.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**17.5.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**17.5.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**17.5.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.6.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**17.7.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.8.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.9.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**18.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**18.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**20.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**20.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arataca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.9.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**20.12.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**20.14.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

**20.16.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo declaração de inexistência de impedimento

**21. FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Arataca, 17 de janeiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000

CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

<b>LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, contendo carne branca (peixe e frango) ou carne vermelha (bovina e suína), arroz, feijão, massas e saladas diversas, cardápio variado (peso mínimo 500g).	UN	4.000

<b>LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, contendo carne branca (peixe e frango) ou carne vermelha (bovina e suína), arroz, feijão, massas e saladas diversas, cardápio variado (peso mínimo 500g).	UN	4.000

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas de refeições (prato pronto e quitinhas), quando necessário, dos servidores lotados nas Secretarias da Administração e Saúde deste município, considerando a necessidade de fornecer alimentação para os funcionários que prestam serviços em localidades distantes na zona rural, bem como os serviços correntes que demandam deslocamento e considerando que a quantidade de refeições licitadas no Pregão Presencial 013/2017, não foi suficiente para suprir as necessidades.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**3.1.** Refeição completa individual com o mínimo de 500g (quinhentos gramas), assim discriminadas: arroz, feijão, massas, saladas diversificadas, legumes, carne branca (peixe e frango) ou carne vermelha (bovina e suína);

**3.2.** Carnes, frangos, peixes e diversos deverão opção de variação em suas formas de preparo (ao forno, na chapa, posta, milanesa, cozido e outras).

**3.3.** As refeições deverão ser servidas em louça com saladas, verduras e legumes separadamente;

**4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Setor de Compras é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

**5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela
- 5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 5.1.12 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.1.13 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.

**5.2. Da Contratante:**

- 5.2.1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 5.2.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;
- 7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 7.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria;
- 7.5. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_,  
devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos  
os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Arataca        de        de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATACA e a empresa **XXXXXXXX XXXXXXXXX XXX XXXXXXXX**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.658.158/0001-03, com sede na Pç João Gonçalves de Queiroz, S/N, 1º andar, Centro, Arataca-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 07.100.038-3 SSP/BA e CPF nº 000.678.245-01, residente e domiciliado na cidade de Arataca – BA, na Rua André Baio, Nº 999, Bairro Vila Eglantina, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pela Srª **XXXXXXXXXX XXXX XXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, CPF nº nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** constitui o objeto do presente Contrato a O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

*Parágrafo Primeiro.* É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** pela execução do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Arataca, pagará à CONTRATADA a importância **Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:

**2.2.** nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS:**

**Órgão:** 0304 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Unidade Orçamentária:** 030404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO - **Projeto Atividade:** 2116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.5.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;
- 4.6.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1.** o prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

- 6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;
- 6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

**6.10.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.<sup>(a)</sup> José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**7.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**7.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**7.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**7.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**7.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**7.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**7.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**8.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**8.4.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**8.5.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(ª) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 130/2007. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 007/2020**;

**10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Camacan com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

**10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Arataca (BA), XX de XXXXXXXXX de 2020.

**KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Municipal*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**2.** \_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ no , cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Arataca-Ba, .....de de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

ANEXO VII  
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ....., representante da empresa  
....., CNPJ:  
....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº.  
007/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATACA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente  
impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Arataca-Ba., .....de de 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPEP1UT7YBD2DGDQGUHIWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.